

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA - PE.

LEI Nº 170, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.969.

EMENTA: - Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1.970.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA - PE  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovada para o exercício financeiro de 1970, a Orçamento do Município de Belém de Maria, sendo a Receita estimada e a Despesa fixada em Ncr\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil cruzeiros novos).

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação vigente e da especificação constante dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuída pelas categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	Ncr\$ 12.000,00
Receita Patrimonial .....	Ncr\$ 650,00
Transferências Correntes .....	Ncr\$ 189.740,00
Receitas Diversas .....	Ncr\$ 17.650,00
<b>Total das Receitas Correntes .....</b>	<b>Ncr\$ 220.040,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	Ncr\$ 2.660,00
Transferências de Capital .....	Ncr\$ 68.300,00
<b>Total das Receitas de Capital .....</b>	<b>Ncr\$ 70.960,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA .....</b>	<b>Ncr\$ 291.000,00</b>

ART. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros analíticos, integrantes desta Lei, e se acha distribuída por categorias econômicas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio .....	Ncr\$ 186.399,04
Transferências Correntes .....	Ncr\$ 25.860,96
<b>Total das Despesas Correntes .....</b>	<b>Ncr\$ 212.260,00</b>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos .....	Ncr\$ 78.740,00
<b>Total das Despesas de Capital .....</b>	<b>Ncr\$ 78.740,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA .....</b>	<b>Ncr\$ 291.000,00</b>

ART. 4º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária da Receita.

ART. 5º - Também fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias cujas despesas sejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o cumprimento legal dessa vinculação.

ART. 6º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita bem como a abrir os créditos necessários à cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações.

ART. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1970, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 06 de novembro de 1969

*Jader Carlos da Silva*  
Jader Carlos da Silva - Prefeito